



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 126

18 de dezembro de 1965

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto a Estabelecimento bancário do País.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 17 de dezembro de 1965, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 126:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a Estabelecimento Bancários do País, até a importância de CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1965.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
